



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
REITORIA

Resolução nº 11, de 09 de junho de 2020

Dispõe sobre a possibilidade de defesa de memorial acadêmico, pelo candidato a professor titular, por videoconferência.

A Reitora da Universidade Federal do Acre, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso XII, do Regimento Geral, de acordo com o que consta no processo administrativo nº. 23107.007725/2020-98, e,

Considerando a situação atípica que estamos vivenciando em decorrência da pandemia do Coronavírus (COVID-19), desencadeando no isolamento social e fazendo com que as atividades administrativas estejam sendo desenvolvidas por meio remoto, o que dificulta algumas ações;

Considerando o que determina a [Resolução nº 04, de 30 de março de 2020](#);

Considerando, ainda, que a [Resolução nº 008, de 04 de novembro de 2015](#) não permite a possibilidade de defesa de memorial acadêmico, pelo candidato a professor titular, por videoconferência;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, *ad referendum do Conselho de Administração*, o Art. 10 da [Resolução nº 008, de 04 de novembro de 2015](#), onde temos *in verbis*:

Art. 10. A defesa pública do “Memorial de Atividades Acadêmicas” constará de até cinquenta minutos de exposição pelo candidato, seguidos de arguição de até vinte minutos de cada membro da comissão avaliadora, com igual tempo para réplica pelo candidato. Parágrafo único: Não será permitida a defesa, pelo candidato, por videoconferência, porém, será possível a participação de membros externos da comissão avaliadora por esse meio.

Passando a vigorar o texto:

Art. 10. A defesa pública do “Memorial de Atividades Acadêmicas” constará de até cinquenta minutos de exposição pelo candidato, seguidos de arguição de até vinte minutos de cada membro da comissão avaliadora, com igual tempo para réplica pelo candidato. Parágrafo único: Será permitida a defesa, pelo candidato, por videoconferência, desde que a ata da defesa seja gerada e assinada eletronicamente pelos membros da banca examinadora.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Assinado Eletronicamente
MARGARIDA DE AQUINO CUNHA
Reitora



Documento assinado eletronicamente por **Margarida de Aquino Cunha, Reitora**, em 10/06/2020, às 21:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ufac.br/sei/valida_documento ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **0070101** e o código CRC **ED9E58CD**.